

## PROJETO DE LEI N° 2.405, DE 2021

Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, para dispor sobre a aplicação prioritária de recursos em projetos de energia limpa e renovável.

### EMENDA DE PLENÁRIO ADITIVA (Do Sr. Otto Alencar Filho)

Art. 1º Inclui-se ao Projeto de Lei nº 2.405, de 2021, o seguinte inciso XI:

“Art.

5º .....

.....

.....

XI - recuperação ambiental de bacias hidrográficas, em especial a do rio São Francisco. ....

.....” (NR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otto Alencar Filho e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218173322000>



\* C D 2 1 8 1 7 3 3 2 2 0 0 0 \*

## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é aprimorar o Projeto de Lei apresentado pelo nobre colega, Deputado Gustavo Fruet.

Sabidamente, a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989 criou o Fundo Nacional de Meio Ambiente – FNMA, que tem por objetivo desenvolver projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, com vistas a elevar a qualidade de vida da população brasileira. Esta Lei traz uma lista de temas prioritários para aplicação dos recursos do fundo, mas não faz referência à recuperação de bacias. O País enfrentará esse ano uma grave crise hídrica. É fato que as bacias hidrográficas de nosso país estão sofrendo com desmatamento, assoreamento, poluição, além de outras formas danos ambientais. Nesse contexto, é clara a urgência de empreendermos ações que efetivamente recuperem bacias hidrográficas, em especial a do rio São Francisco, que é uma fonte vital de água para toda região Nordeste. Assim, entendemos que a inclusão de dispositivo que priorize a utilização de recursos do FNMA em projetos que recupere bacias hidrográficas nos auxiliará a melhorar as condições ambientais dos cursos hídricos em nosso país, evitando problemas futuros, como por exemplo a escassez de água.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**OTTO ALENCAR FILHO**  
Deputado Federal – PSD/BA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otto Alencar Filho e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218173322000>



\* C D 2 1 8 1 7 3 3 2 2 0 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Otto Alencar Filho )

Art. 1º Inclui-se ao Projeto de Lei  
nº 2.405, de 2021, o seguinte inciso XI:

“ A r t . 5º

.....  
.....  
.....  
XI – recuperação ambiental de bacias  
hidrográficas, em especial a do rio São

F r a n c i s c o .

.....  
....." (NR)

Assinaram eletronicamente o documento CD218173322000, nesta ordem:

- 1 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
- 2 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 3 Dep. Igor Timo (PODE/MG) - LÍDER do PODE \*-(P\_7397)
- 4 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) - LÍDER do DEM \*-(P\_113862)
- 5 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP \*-(p\_7731)
- 6 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do REPUBLIC \*-(P\_5027)
- 7 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB \*-(P\_4835)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otto Alencar Filho e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218173322000>